

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - SME - PROCESSO Nº P072485/2019 - OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Conclusão da Obra de Construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.120.0000.00; 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.125.0000.01; 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.11.0000.00; 06.03.12.361.0005.1.002.4.4.90.51.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.1.002.4.4.90.51.00.1.115.0000.00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.525.544,39 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XI, e Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993. CONTRATADO: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. Sobral/CE, 14 de Junho de 2019. RATIFICAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2019 - SME - PROCESSO Nº P072485/2019. CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADA: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Conclusão da Obra de Construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, Tipo I, no Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XI, e Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Dispensa nº 007/2019 - SME. DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.525.544,39 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do 5º dia útil da publicação do extrato do respectivo Contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA ASSINATURA: Sobral/CE, 14 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e Igor Lucetti Sousa - Representante da Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EDITAL Nº 07/2019 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO o edital para a seleção e constituição do cadastro de reserva de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução nº 7 de 22 de março de 2018, e autorizado pelo Ministério da Educação, através do ofício-circular nº 5/2019 em 05 de abril de 2019. 1. DO PROGRAMA - 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental. 1.2. São diretrizes do Programa: I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano; II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino; III - integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP do sistema de ensino e das unidades escolares; IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis; V - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC; VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa; VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental; VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios; IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento. 2. DA SELEÇÃO E DO PERFIL - 2.1. A seleção destina-se ao cadastro de reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Sobral - CE, a serem distribuídas nas escolas públicas da sede e dos distritos, de acordo com a necessidade do programa. 2.2. A participação no Programa Mais Alfabetização é voluntária conforme a Lei Federal nº

9.608/1998 e será realizada mediante termo de compromisso. 2.3. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL: Ser brasileiro; - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; - Professor da rede com disponibilidade de carga horária de Pedagogo ou estar cursando a partir do 5º semestre de Pedagogia. - Possuir curso de habilitação na atividade de apoio à docência; - Possuir experiência docente comprovada em alfabetização de, no mínimo, 01 (um) ano. 3. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - 3.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas), considerando os critérios estabelecidos neste Edital; 3.1.1. O Assistente de Alfabetização deve ter, no máximo, 08 (oito) turmas em unidades escolares não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, relacionada ao número de turmas e turnos oferecidos pela escola. 3.1.2. O atendimento do Assistente de Alfabetização às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação das descritas no tópico anterior, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais; 3.2. São atribuições do Assistente de Alfabetização voluntário: - Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador; - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; - Elaborar e apresentar, mensalmente, à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas; - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; - Participar das formações ofertadas pela Coordenação do Programa Mais Alfabetização. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet no site da SME no endereço eletrônico <http://educacao.sobral.ce.gov.br>, no período de 17 e 18 de junho de 2019. 4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio no sistema, conforme o item 4.1, os seguintes documentos: I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF; III - Comprovante de residência atualizado; IV - Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior - IES ou comprovante de matrícula, também, expedido por IES quando se tratar de estudante cursando a partir do 5º semestre; V - Comprovante de experiência docente em alfabetização (Declaração devidamente emitida pela instituição de ensino em papel timbrado e assinada pelo(a) diretor(a)). 4.5. As informações inseridas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações. 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.7. Será enviado para o email do candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização. 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. 5. DO PROCESSO SELETIVO - 5.1. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria da Educação de Sobral/CE com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação criada através de Portaria. 5.2. A seleção será realizada em apenas uma única etapa classificatória e eliminatória realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos conforme Quadro I:

QUADRO I	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou certidão de conclusão de curso superior em Pedagogia.	3 pontos
Declaração do curso de Pedagogia para estudante cursando a partir do 5º semestre.	2 pontos
Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um documento comprobatório (Diploma ou Declaração da Instituição de Ensino Superior)	
Experiência docente comprovada em alfabetização - No máximo, 3 Anos	2 pontos a cada ano
Cursos, Oficina, Minicursos, Seminário e Congressos na área de alfabetização - No máximo, 3 certificados.	1 ponto por certificado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 5 (cinco) pontos. 5.4. O resultado será organizado e publicado no endereço eletrônico <http://educacao.sobral.ce.gov.br>, por ordem de classificação. 5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Comprovar maior tempo de experiência em alfabetização; b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar; c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade. 5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria da Educação. 5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares. 5.8. A classificação final será divulgada conforme cronograma da seleção previsto no item 8 deste edital. 6. DOS RECURSOS - 6.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 6.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora do presente Seleção